# ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE ERMO

# PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2025

# CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENDENCIAMENTO

**O MUNICÍPIO DE ERMO/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rod. SC 448, n.º 120, Km 06, Centro, ERMO/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.608.905/0001-01, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Paulo Della Vecchia, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14 da Lei Federal nº 11.947/2009 e RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013, RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 4, DE 02 DE ABRIL DE 2015 e RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 6, DE 8 DE MAIO DE 2020 e RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021, e no que couber subsidiariamente a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e respectivas alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando **CHAMADA PÚBLICA** para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ou suas organizações, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, para os alunos da Rede Municipal de Ensino do MUNICÍPIO DE ERMO – SC.

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até às **08h30min horas do dia 30 de janeiro de 2025**, em envelope fechado com cola e identificado no exterior, na sala de compras e licitações da Prefeitura de ERMO, localizada na Rod. SC 448, n.º 120, Km 06, Centro, Centro, ERMO – SC, e as **09h00 do dia 30 de janeiro de 2025**, serão abertos os envelopes da “documentação e Proposta no Departamento de Licitações da Prefeitura de ERMO.

# DO OBJETO

* 1. O objeto da presente Chamamento Público é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios constantes no Anexo I – Termo de Referência.

# DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

* 1. Serão admitidos a participarem deste Edital de chamada pública todos os Agricultores Familiares e Empreendedor familiar rural ou organizações, que atendam o disposto na resolução/ CD/ FNDE n° 26, de 17/06/2013 e Lei Federal nº 11.947, de 16/06/2009.
  2. Apresentar os documentos de habilitação e o projeto de venda, que passamos a chamar de ENVELOPE Nº 1, ou envelope da "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" e o ENVELOPE Nº 2, ou envelope da "PROJETO DE VENDA", no local, data e horário indicados neste Edital;

# DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

* 1. **NO CASO DE FORNECEDORES INDIVIDUAIS**
     1. Os licitantes deverão apresentar no Envelope nº **001 - HABILITAÇÃO**, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:
        1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
        2. Extrato da DAP/CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
        3. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.
        4. Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Municipal;
        5. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, conforme modelo constante do **Anexo II**.

# NO CASO DE GRUPO INFORMAL

* + 1. Os licitantes deverão apresentar no Envelope nº **001 - HABILITAÇÃO**, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:
       1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF, de cada integrante do grupo;
       2. Extrato da DAP/CAF Física do agricultor familiar participante, de cada integrante do grupo, emitido nos últimos 60 dias;
       3. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.
       4. Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Municipal, para cada participante;
       5. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, conforme modelo constante do **Anexo III**.

# NO CASO DE GRUPO FORMAL DETENTOR DE DAP/CAF JURÍDICA

* + 1. Os licitantes deverão apresentar no Envelope nº **001** - **HABILITAÇÃO**, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:
       1. Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
       2. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
       3. Extrato da DAP/CAF Jurídica para Associações e Cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
       4. Prova de regularidade perante a **Seguridade Social – INSS, Fazenda Federal** e **Dívida Ativa da União**, mediante certidão emitida expedida pela **RFB** – Receita Federal do Brasil do Estado onde for sediado o grupo formal;
       5. Prova de Regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
       6. Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Estadual;
       7. Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Municipal;
       8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
       9. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
       10. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados, conforme modelo constante do **Anexo IV**;
       11. Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, conforme modelo constante do **Anexo V.**

# DO PROJETO DE VENDA

* 1. No Envelope nº 002 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE;
  2. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme especificações e condições do **Anexo VI**;
     1. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/CAF Familiar /ano/entidade executora, e obedecerá as seguintes regras:
        1. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/CAF Familiar/ano/EEx;
        2. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP/CAF Familiar, inscritos na DAP/CAF Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:
           1. Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAP/CAFs familiares) inscritos na DAP/CAF jurídica x R$ 40.000,00.
  3. Preço unitário de cada item (algarismo).

# DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

* 1. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos.
  2. O resultado da seleção será publicado no Diario Oficial dos Municipio de SC – DOM SC, em até 05 (cinco) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes.
  3. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em:
     1. Grupo de projetos de fornecedores locais;
     2. Grupo de grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas;
     3. Grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias;
     4. Grupo de projetos do estado;
     5. Grupo de projetos do País
  4. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
     1. O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;
     2. O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
     3. O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
     4. O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.
  5. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
     1. Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
     2. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;
     3. Os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP/CAF Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP/CAF).
        1. No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 4º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP/CAF Jurídica.
        2. Em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as 3 organizações finalistas.

# DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

* 1. O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras indicadas no Departamento Municipal de Educação do Município de ERMO, com sede Rod. SC 448, km 06, nº 120, centro, ERMO-SC (data a definir no ato da sessão), caso solicitado, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.
  2. O resultado da análise será publicado em 04 dias utéis após o prazo da apresentação das amostras
  3. Caso o credenciado não atenda à convocação, será automaticamente descredenciado do presente Chamamento Público.

# DO PAGAMENTO

* 1. O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de ERMO, mediante apresentação de documento fiscal, constante de aceite definitivo, correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.
  2. O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente, por apostilamento,através índices oficiais de correção (INPC ou outro que vier a substituir) e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores do Anexo I – Termo de Referência.

# DA ENTREGA DOS PRODUTOS

* 1. Os produtos deverão ser entregues frescos diretamente nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, nos Endereços Fornecidos pelo Departamento Municipal de Educação, mediante expedição de autorização, assinado pelo Diretor Municipal de Educação, em 2 (dois) dias, nas quantidades estabelecidas pela Nutricionista, responsável pelo PNAE.

# DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

* 1. Não serão acolhidas as impugnações e/ou recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pelo interessado.
  2. Este edital só poderá ser impugnado em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o início do recebimento da documentação e propostas.
  3. Após a publicação no Diário Oficial do Município, do julgamento referente ao credenciamento, o interessado poderá interpor recurso no prazo máximo de 03 (três) dias úteis. O recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão contrarrazoar no prazo de 03 (três) dias úteis.
  4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
  5. As razões de impugnação, recursos e contrarrazões deverão ser entregues no protocolo Central do Municipio de ERMO/SC.

# DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

* 1. O edital do presente CHAMAMENTO PUBLICO poderá ser obtido no endereço sito a Rod. SC 448, Km 06, nº 120, Centro – ERMO - SC (Prefeitura Municipal – Sala de Licitações) nos dias úteis, no horário das 07:30 horas às 12:30 horas, através do email licitacao@ermo.sc.gov.br
  2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal,estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.
  3. Para produtos com registro obrigatório (processados e de origem animal), o produtor rural, associação ou cooperativa deverá apresentar as devidas certificações e registros, na conformidade com a legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde – MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, nos termo das Resoluções CD/FNDE.
  4. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora (Resolução CD/FNDE nº 21, 16/11/2021), e obedecerá às seguintes regras:
     1. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratosindividuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais),por DAP/Ano/E. Ex(ResoluçãoCD/FNDE nº21,16/11/2021).
     2. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:
     3. Valor máximo a ser contratado =nº de agricultores familiares inscritos na DAP.
  5. Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo I – Projeto Básico – Termo de Referência;

Anexo II – Declaração de produção própria dos gêneros alimentícios a serem entregues, no caso de agricultor individual;

Anexo III – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, no caso de grupo informal;

Anexo IV – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados, no caso de grupo formal;

Anexo V – Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, no caso de grupo formal;

Anexo VI – Projeto de Venda Gêneros Alimentícios;

Anexo VII – Minuta Contratual.

ERMO/SC, 07 de janeiro de 2025.

PAULO DELLA VECCHIA

Prefeito Municipal

# ANEXO I

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Termo de Referência fundamentado e seu Estudo Técnico.**

|  |
| --- |
| 1. **OBJETO GERAL** |
| Aquisição de produtos alimentícios através da Lei nº 11.947 de junho ao qual determina que no mínimo 30% do valor repassado a estados e municípios pelo Fundo Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) deve ser utilizado na compra de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres para o ano letivo de 2025. |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| 1. **FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO** | | | | | |
| X | Chamada pública |  | Termo Contratual |  | Outro |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| 1. **ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA** | | | | | |
|  | DFD | X | Matriz de risco |  | Projeto Básico |
| X | ETP |  | Memorial Descritivo |  | Projeto Executivo |
|  | Planilha orçamentária |  | Anteprojeto |  | Outros |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| 1. **NATUREZA DO OBJETO** | | | |
| X | Material de consumo |  | Equipamento/Material Permanente |
|  | Serviço continuado |  | Serviço não continuado |
|  | Obra |  | Serviço de engenharia |

|  |
| --- |
| 1. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO** |
| A solução adotada por essa administração é a aquisição de alimentos para o atendimento dos alunos para o ano letivo de 2025 por meio de chamada pública conforme a Lei nº 11.947 de junho. |

|  |
| --- |
| 1. **DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO** |
| **6.1 ITENS DE CONTRATAÇÃO** |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DISCRIMINAÇÃO** | **MEDIDA** | **QT.** | **PREÇO**  **UNIT.** | **PREÇO TOTAL** |
| 03 | **Aipim branco ou amarelo congelado**  Características técnicas: Deve apresentar características do cultivar bem definidas, com coloração própria, livre de pragas e doenças. Deve estar descascado, lavado e congelado. Embalagem: Embalados em sacos de plásticos atóxicos transparente resistentes de 1kg com tamanho de até 10 cm cada aipim. | Kg. | 400 | 8,37 | 3.348,00 |
| 04 | **Alface lisa ou crespa orgânica**  Características técnicas: Deve apresentar características do cultivar bem formadas, livres de danos mecânicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação. Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente em unidades. Apresentar Certificação orgânica. | Unid. | 350 | 6,22 | 2.177,00 |
|  | **Abobrinha Italiana**  Características técnicas: de primeira qualidade, aspecto firme e casca intacta, isento de substancias terrosas, parasitas, larvas, odor e sujidades. Sabor característico do produto. Embalagem: caixa vazada limpa. | Kg. | 250 | 5,51 | 1.377,50 |
| 08 | **Banana Branca**  Características técnicas: Deverá ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação em condições adequadas para o consumo. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca que demonstre deterioração. Embalagem: O produto deve ser entregue em monoblocos vazados, e proteção contra lesão mecânica suficiente para não prejudicar a qualidade da fruta. | Kg | 5.000 | 4,91 | 24.550,00 |
| 10 | **Batata doce orgânica**  Características técnicas: Deve apresentar a característica, do cultivar bem definidas, bem formadas, limpas sem parte de terra aderente á casca, com coloração própria, livre de danos mecânicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Deverá ser isenta de brotos, machucaduras, bolores ou defeitos que possam alterar sua qualidade. Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica. Apresentar Certificação orgânica. | Kg. | 250 | 5,78 | 1.445,00 |
| 11 | **Batata Inglesa**  Características técnica: lavada, deve apresentar características do cultivar bem definidas, estarem bem desenvolvidas, bem formadas, com coloração própria, livres de danos mecânicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de maturação e conservação. Deverá ser isenta de brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica e resistente. | Kg. | 450 | 6,10 | 2.745,00 |
| 13 | **Beterraba orgânica**  Características técnica: tamanho médio. Deve apresentar características bem definidas, estarem bem desenvolvidas e bem formadas, limpas, com coloração próprias, livres de danos mecânicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Deverá ser isenta de brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica. Apresentar Certificação orgânica. | Kg. | 300 | 7,06 | 2.118,00 |
| 14 | **Biscoito caseiro**  Características técnicas: Biscoito caseiro sem adição de açúcar ou que tenha o açúcar como último ingrediente. Sem adição de adoçantes. Podendo ser no sabor: limão, coco, nata, amendoim, laranja. Sem gordura vegetal, podendo ter apenas manteiga, nata ou banha nos ingredientes. Ter data de validade maior que 30 dias. | Kg | 500 | 35,03 | 17.515,00 |
| 15 | **Brócolis orgânico**  Classificação técnica: Classe média, tipo 2 ou especial, pesando entre 800 a 1000 gramas a unidade, devem apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidos, bem formados, limpos, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Embalagem: Acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxico, resistente, transparente. Apresentar Certificação orgânica. | Unid. | 400 | 8,18 | 3.272,00 |
| 18 | **Chuchu**  Características técnicas: Devem apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, sem brotos, com coloração própria, superfície praticamente lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Embalagem: O produto deve ser embalado em sacos resistentes de material atóxico. | Kg. | 150 | 4,66 | 699,00 |
| 19 | **Couve-flor**  Características técnicas: Ótima qualidade, sem defeitos, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Redonda, com talos firmes, cabeça compacta, fechada de cor branca ou creme, sem manchas escuras ou picadas de insetos. Se estiver envolvida pelas folhas, estas devem estar verdes e sem sinais de estarem murcha. Embalagem: O produto deve ser embalado em sacos resistentes de material atóxico. | Unid. | 400 | 6,90 | 2.760,00 |
| 20 | **Couve folha orgânica**  Característica técnica: Folhas frescas, limpas, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados. Não aceitar excesso de folhas muchas ou queimadas demais do sol. Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente. Apresentar Certificação orgânica. | Maço | 200 | 6,82 | 1.364,00 |
| 22 | **Farinha de mandioca**  Características técnicas: grupo seca, subgrupo fina, classe branca tipo 1. Não deverá apresentar misturas, resíduos, impurezas, odor forte e intenso não característico e coloração anormal. Embalagem: Deve estar acondicionado em embalagem transparente, atóxica, intacta e resistente, bem vedada e contendo 1 kg, com data de fabricação e validade impressa no rotulo de forma legível e conforme legislação vigente. | Kg. | 120 | 6,12 | 734,40 |
|  | **Filé de peixe**  Características técnicas:  carne de excelente qualidade, filé inteiro, sem espinho, cor branca, textura firme, aspecto fibroso e suculento, sem cristais de gelo, com odor característico e que no momento da entrega os filés estejam congelados e bem armazenados. Acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente. Na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação e prazo de validade de 3 meses, registro no ministério da agricultura. | Kg | 150 | 58,10 | 8.715,00 |
| 28 | **Macarrão caseiro tipo espaguete tradicional**  Características técnicas: Macarrão tipo caseiro. Ingredientes: ovos e farinha de trigo. Acondicionada em embalagem contendo 500g, plástica, resistente, atóxica, contendo no rótulo nome e endereço do fabricante, data de fabricação e validade. | Bandeja | 150 | 14,03 | 2.104,50 |
| 33 | **Moranga Cabotiá**  Características técnicas: Devem apresentar características do cultivar bem definida, estar desenvolvida e madura, bem formada, limpa, sadia, com coloração própria, livre de danos mecânicos, pragas e doenças. Devem estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparentes. | Kg. | 150 | 4,14 | 621,00 |
|  | **Morango**  Características técnicas: de boa qualidade, fresco, livre de sujeiras, parasitas e larvas, devendo ser bem desenvolvido com grau médio de maturação, polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundo do manuseio e transporte, perfuração ou cortes. | Kg. | 450 | 31,49 | 14.170,50 |
| 35 | **Ovos**  Características técnicas: tipo especial, vermelho, fresco, tipo grande, pesando no mínimo 55 a 60gr por unidade. Deve ter Certificado de Inspeção Municipal, Estadual ou Federal. O produto não deverá apresentar problemas com coloração. O produto deverá estar intacto. Embalagem: Embalagem primária deve ser descartável, identificada com rótulo impresso ou na caixa, conforme legislação vigente. | Dz. | 3000 | 9,46 | 28.380,00 |
|  | **Pamonha**  Características técnicas: Pamonha de milho verde, natural, fresca aroma e cor própria. Fabricada na palha do milho, reembalada em sacolas plásticas, devendo apresentar na embalagem o peso liquido, as informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade. | Un. | 100 | 10,00 | 1.000,00 |
| 36 | **Pão caseiro**  Características técnicas: O produto deve apresentar características próprias, não apresentar umidade interna. Embalagem transparente na lateral que permita verificar o produto. | Kg. | 400 | 26,00 | 10.400,00 |
| 37 | **Pepino orgânico**  Característica técnica: Pepino de 1ª qualidade, apresentando  tamanho, cor e formação uniformes,  devendo ser bem desenvolvidos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do  manuseio e transporte. Apresentar Certificação orgânica. | Kg | 190 | 7,22 | 1.371,80 |
| 38 | **Pimentão verde**  Características técnicas: Classe média, tipo especial, pesando entre 70 a140 gramas a unidade, devem apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, não lenhosas, bem formadas, com coloração uniforme, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparentes. | Kg. | 40 | 10,13 | 405,20 |
| 39 | **Pitaya branca** Características técnicas: Pitaya branca. Devem apresentar características do cultivar bem definida, estar desenvolvida e madura, bem formada, limpa, sadia, com coloração própria, livre de danos mecânicos, pragas e doenças. Devem estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em caixas plásticas. | Kg | 200 | 11,00 | 2.200,00 |
| 40 | **Polpa de suco concentrado de Abacaxi**  Característica técnica: Polpa do abacaxi congelado, de ótima qualidade, sabor característico a cada tipo de fruta. Sabores: variados, que estejam em safra. Embalagem: Integra atóxica com informações nutricionais, data de fabricação e validade. | Kg | 100 | 29,76 | 2.976,00 |
| 41 | **Polpa de suco concentrado de Maracujá**  Característica técnica: Polpa do maracujá congelado, de ótima qualidade, sabor característico a cada tipo de fruta. Sabores: variados, que estejam em safra. Embalagem: Integra atóxica com informações nutricionais, data de fabricação e validade. | Kg | 100 | 30,56 | 3.056,00 |
| 42 | **Polpa de suco concentrado de morango**  Característica técnica: Polpa do morango congelado, de ótima qualidade, sabor característico a cada tipo de fruta. Sabores: variados, que estejam em safra. Embalagem: Integra atóxica com informações nutricionais, data de fabricação e validade. | Kg | 100 | 29,15 | 2.915,00 |
| 43 | **Repolho verde orgânico**  Características técnicas: com tamanho médio, pesando entre 1.200 e 2.200 gramas a unidade. Ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar colorações e tamanhos uniformes e típicas da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua qualidade. Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparentes. Apresentar Certificação orgânica. | Unid. | 150 | 7,88 | 1.182,00 |
| 46 | **Tempero verde orgânico**  Características técnicas: Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvidos, bem formados, limpos, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Embalagem: Embalados em sacos plásticos, resistentes, atóxicos. Apresentar Certificação orgânica. | Maço | 100 | 4,61 | 461,00 |
|  | **Vagem**  Características técnicas: de primeira qualidade, livres de manchas escuras e de perfurações, tamanho médio. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente ou caixas vazadas limpas. | Kg. | 150 | 12,96 | 1.944,00 |
| **TOTAL** | | | **146.006,90** | | |

|  |  |
| --- | --- |
| 1. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | |
| Valor total da contratação: | 146.006,90 |
| Fonte de Recurso: | Vide item 3.0 do estudo técnico preliminar |
| Dotação Orçamentária | Vide item 3.0 do estudo técnico preliminar |
| Complemento do Elemento: | Vide item 3.0 do estudo técnico preliminar |

|  |
| --- |
| 1. **HABILITAÇÃO TÉCNICA** |
| Registro de SIM ou SIF para produtos de origem animal;  Certificado orgânico para os itens citados no descritivo. |

|  |  |
| --- | --- |
| 1. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO** | |
| Prazo de execução/entrega: | Até 03 (três) dias a partir do recebimento da AF. |
| Frequência e periodicidade da execução/entrega: | Entregas 1x na semana |
| Prazo para reposição do objeto em caso de irregularidade: | 02 (dois) dias. |
| Prazo de vigência do contrato ou da ata de registro de preços: | 12 (doze) meses. |
| Condições de pagamento e/ou medição: | Até 30 dias após a apresentação da nota fiscal. |
| Obrigações da contratada: | - Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;  - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos.  - Manter durante a vigência deste termo, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;  - Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta/lances;  - Fornecer os produtos dentro dos padrões exigidos nesta termo, no edital de licitação e seus anexos; |
| Previsão de reajuste e revisão de preços: | Aplica-se após 12 meses. |

|  |
| --- |
| 1. **MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO** |
| Gestor de contrato servidora Aline Prudencio Mota, função de Sec. de Educação. Fiscal servidora Raquel Custodio função de Nutricionista. A gestão e fiscalização seguirá o modelo pré-definido no Decreto Municipal nº. 083/2023. Será de competência do fiscal, receber e fiscalizar o objeto garantindo sua devida execução, bem como, será de responsabilidade do gestor, acionar os meios pertinentes, quando necessário, para garantir o recebimento de seus créditos, devendo comunicar a Autoridade Competente quando convir. |

|  |  |
| --- | --- |
| 1. **FORMA JULGAMENTO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO** | |
| Modalidade de Licitação: | Chamada Pública |
| Tipo de objeto: | Comum; |
| Empreitada: | Não se aplica; |
| Critério de julgamento: | Entre os grupos de projetos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:  I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;  II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;  III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;  IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.  Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:  I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;    a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);    b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 4º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).  II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;  III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);  a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 4º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares 16 e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;  b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas. |
| Forma de julgamento: | Parcelado |
| Modo de disputa: | Chamada pública presencial |
| Intervalo de lances: | Não se aplica |

ERMO/SC, 07/01/2025.

***ALINE PRUDENCIO MOTA***

**Secretária de Educação**

# ANEXO II

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENDENCIAMENTO**

**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO DOS ALIMENTOS**

# Prezados Senhores,

Eu , agricultor(a), brasileiro(a), casado(a), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº

. . - e portador(a) da Carteira de Identidade nº

, com residência na -

.

**DECLARO**, para fins do disposto no **ITEM 3.1.1.5** do **Edital de CHAMADA PÚBLICA nº 001/2025**, que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, conforme exigido art. 27, § 1º, V da Resolução/CD/FNDE n° 26 de 17/06/2013.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

, de de 20XX.

(Assinatura do Responsável Legal e Carimbo da Empresa)

RG nº . . SSP/ e CPF nº . . -

# ANEXO III

# CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO DOS ALIMENTOS**

# Prezados Senhores,

Eu , agricultor(a), brasileiro(a), casado(a), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº

. . - e portador(a) da Carteira de Identidade nº

, com residência na -

, representante do grupo informal

**DECLARO**, para fins do disposto no **ITEM 3.2.1.5** do **Edital de CHAMADA PÚBLICA nº 001/2025**, que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, conforme exigido art. 27, § 2º, V da Resolução/CD/FNDE n° 26 de 17/06/2013.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

, de de 20XX.

(Assinatura do Responsável Legal e Carimbo da Empresa)

RG nº . . SSP/ e CPF nº . . -

# ANEXO IV CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO DOS ALIMENTOS**

# Prezados Senhores,

A associação/cooperativa ,

inscrita no CNPJ sob o nº . . \_/ - , por intermédio de seu representante legal: Sr(a): , portador(a) da Carteira de Identidade nº ,

e do CPF n.º . . - ;

**DECLARA**, para fins do disposto no **ITEM 3.4.1.10** do **Edital de CHAMADA PÚBLICA nº 001/2025**, que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados, conforme exigido no art. 27, § 3º, VI da Resolução/CD/FNDE n° 26 de 17/06/2013.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

, de de 20XX.

(Assinatura do Responsável Legal e Carimbo da Empresa)

RG nº . . SSP/ e CPF nº . . -

# ANEXO V CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

**DECLARAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO LIMITE DE VENDA**

# Prezados Senhores,

A associação/cooperativa ,

inscrita no CNPJ sob o nº . . / - , por intermédio de seu representante legal: Sr(a): , portador(a) da Carteira de Identidade nº ,

e do CPF n.º . . - ;

**DECLARA**, para fins do disposto no **ITEM 3.4.1.11** do **Edital de CHAMADA PÚBLICA nº 001/2025**, que nos responsabilizamos pelo controle do atendimento do limite individual de venda de nossos cooperados/associados, conforme exigido no art. 27, § 3º, VII da Resolução/CD/FNDE n° 26 de 17/06/2013.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

, de de 20XX.

(Assinatura do Responsável Legal e Carimbo da Empresa)

RG nº . . SSP/ e CPF nº . . -

# ANEXO VI

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 MODELO PROJETO DE VENDA**



**Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE**

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR** | | | | | | | | | | |
|  | | | | | | | | | | |
| Projeto para atendimento da chamada pública nº 001/2025 | | | | | | | | | | |
|  | | | | | | | | | | |
| **I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES** | | | | | | | | | | |
| **A – Grupo Formal** | | | | | | | | | | |
| 1. Nome do Proponente | | | | | 2. CNPJ | | 3. Nº da DAP/CAF Jurídica | | | |
| 4. Endereço | | | | | 5. Município | | 6. CEP | | | |
| 7. Nome do representante legal | | | | | 8.CPF | | 9. DDD/Fone | | | |
| 10. Banco | | | 11. Nº da Agência | | | | 12. Nº da Conta Corrente | | | |
|  | | | | | | | | | | |
| **B – Grupo Informal** | | | | | | | | | | |
| 1. Nome do Proponente | | | | | | | | | | |
| 2. Endereço: | | | | | 3. Município | | 4. CEP: | | | |
| 5. Nome da Entidade Articuladora | | | 6. CPF: | | | | 7. DDD/Fone: | | | |
| 8. E-mail: | | | | | | | | | | |
| **C – Agricultor individual** | | | | | | | | | | |
| 9. Nome do Agricultor | | | | | | | | | | |
| 10.Endereço: | | | | | 11.Município | | 12.CEP: | | | |
| 13.Nome do Agricultor | | | 14.CPF: | | | | 15.DDD/Fone: | | | |
| 16. E-mail: | | | | | | | | | | |
| **C – FORNECEDORES PARTICIPANTES (APENAS GRUPO INFORMAL)** | | | | | | | | | | |
|  | 1. Nome | 2.CPF | | 3.DAP/CAF | 4. Banco e nº da Agência | | 5. Nº da Conta Corrente | | | |
| 1 |  |  | |  |  | |  | | | |
| 2 |  |  | |  |  | |  | | | |
| 3 |  |  | |  |  | |  | | | |
| 4 |  |  | |  |  | |  | | | |
| 5 |  |  | |  |  | |  | | | |
| 6 |  |  | |  |  | |  | | | |
| 7 |  |  | |  |  | |  | | | |
| 8 |  |  | |  |  | |  | | | | |
|  | | | | | | | | | | | |
| **II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC** | | | | | | | | | | | |
| 1. Nome da Entidade | | | | | 2.CNPJ | | 3.Município | | | | |
| 4. Endereço | | | | | | | 5.DDD/Fone | | | | |
| 6. Nome do representante e e-mail | | | | | | | 7.CPF | | | | |
|  | | | | | | | | | | | |
| **III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS** | | | | | | | | | | | |
|  | | | | | | | | | | | |
|  | 1. Identificação do Agricultor  Familiar | | 2. Produto | | 3. Und. | | 4. Qtd. | 5. Preço/Und. | 6. Valor Total | | |
| 1 | Nome | |  | |  | |  |  |  | | |
| CPF | |  | |  | |  |  |  | | |
| Nº DAP/CAF | |  | |  | |  |  | Total  agricultor |  | |
| 2 | Nome | |  | |  | |  |  |  | | |
| CPF | |  | |  | |  |  |  | | |
| Nº DAP/CAF | |  | |  | |  |  | Total  agricultor |  | |
| 3 | Nome | |  | |  | |  |  |  | | |
| CPF | |  | |  | |  |  |  | | |
| Nº DAP/CAF | |  | |  | |  |  | Total  agricultor |  | |
| 4 | Nome | |  | |  | |  |  |  | | |
| CPF | |  | |  | |  |  |  | | |
| Nº DAP/CAF | |  | |  | |  |  | Total  agricultor |  | |
| 5 | Nome | |  | |  | |  |  |  | | |
| CPF | |  | |  | |  |  |  | | |
| Nº DAP/CAF | |  | |  | |  |  | Total  agricultor |  | |
| 6 | Nome | |  | |  | |  |  |  | | |
| CPF | |  | |  | |  |  |  | | |
| Nº DAP/CAF | |  | |  | |  |  | Total  agricultor |  | |
| 7 | Nome | |  | |  | |  |  |  | | |
| CPF | |  | |  | |  |  |  | | |
| Nº DAP/CAF | |  | |  | |  |  | Total  agricultor |  | |
| 8 | Nome | |  | |  | |  |  |  | | |
| CPF | |  | |  | |  |  |  | | |
| Nº DAP/CAF | |  | |  | |  |  | Total  agricultor |  | |
| 9 | Nome | |  | |  | |  |  |  | | |
| CPF | |  | |  | |  |  |  | | |
| Nº DAP/CAF | |  | |  | |  |  | Total  agricultor |  | |
| 10 | Nome | |  | |  | |  |  |  | | |
| CPF | |  | |  | |  |  |  | | |
| Nº DAP/CAF | |  | |  | |  |  | Total  agricultor |  | |
| **Total do projeto** | | | | | | |  | | | | |
|  | | | | | | | | | | | |
| **IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO** | | | | | | | | | | | |
|  | 1. Produto | 2. Unidade | | 3. Quantidade | 4. Preço/Unidade | | 5. Valor Total por Produto | | | | |
|  |  |  | |  |  | |  | | | | |
|  |  |  | |  |  | |  | | | |
|  |  |  | |  |  | |  | | | |
|  |  |  | |  |  | |  | | | |
|  |  |  | |  |  | |  | | | |
|  |  |  | |  | **Total do projeto:** | |  | | | |
|  | | | | | | | | | | |
| **IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS** | | | | | | | | | | |
|  | | | | | | | | | | |
| **V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)** | | | | | | | | | | |
|  | | | | | | | | | | |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. | | | | | | | | | | |
|  | | | | | | | | | | |
| **A – Grupo Formal** | | | | | | | | | | |
| Local e Data: | | Assinatura  do Representante do Grupo Formal | | | | Fone/E-mail: | | | | |
|  | | | | |
| CPF: | | | | |
|  | | | | |
| **B - Grupo Informal** | | | | | | | | | | |
| Local | | Data | | Agricultores Fornecedores do Grupo Informal | | | Assinatura | | | |
|  | |  | |  | | |  | | | |
|  | |  | |  | | |  | | | |
|  | |  | |  | | |  | | | |
|  | |  | |  | | |  | | | |

# ANEXO VII

# CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

**MINUTA CONTRATUAL**

# CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

**Cláusula Primeira - Preâmbulo**

* 1. **CONTRATANTE:** O **MUNICÍPIO DE ERMO**, com sede na Rod. SC 448, Km 06, nº 120, Centro, ERMO-SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 01.608.905/0001-01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Paulo Della Vecchia, inscrito no CPF/MF sob o nº .................., residente e domiciliado no ERMO – SC, ora denominado **CONTRATANTE.**
  2. **CONTRATADA:** (nome do agricultor/grupo informal/grupo formal) com sede à , n.º , em

/UF, inscrita no CNPJ sob n.º , ou fornecedores do grupo informal (nomear todos e n.º CPF), doravante denominado(a) CONTRATADO(a), fundamentados nas disposições na Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE Nº 26, de 17 de junho de 2013 e alterações posteriores e no que couber subsidiariamente a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2025, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

# Cláusula Segunda – Do Objeto:

* 1. É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios constantes no Anexo I – Termo de Referência, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
  2. Descrição dos itens:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** |  | **UND** | **QTD** | **V. MÉDIO** | **V. TOTAL** |
| 1 |  |  |  |  |  |
| 2 |  |  |  |  |  |
| 3 |  |  |  |  |  |
| **Total** | | | | |  |

# Cláusula Terceira – Das Responsabilidades:

**3.1.** O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

# Cláusula Quarta – Dos Limites Individuais:

**4.1.** O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP/CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

# Cláusula Quinta – Da Informação Dos Dados Ao Ministério Do Desenvolvimento Agrário - MDA

**5.1.** OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

# Cláusula Sexta - Do Prazo e Condições de Entrega

* 1. Os materiais e/ou produtos materiais deverão ser fornecidos e entregues, **parceladamente**, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre através de requisições e/ou ordens de fornecimento previamente emitidas pelo órgão competente, **imediatamente, ou seja, dentro de 2 (dois) dias** após a retirada e/ou recebimento das mesmas, em perfeito estado de conservação e com as respectivas garantias de validade de uso.
     1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 001/2025.
     2. O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

# Cláusula Sétima – Dos Valores:

* 1. G**rupo Formal**: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ ( ).
  2. **Grupo Informal**: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, cada CONTRATADO (A) receberá o valor (descrever todos os contratados e os respectivos valores de venda), totalizando (valor total do projeto de venda).
  3. **Agricultor Individual**: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, cada CONTRATADO (A) receberá o valor (descrever todos os contratados e os respectivos valores de venda), totalizando (valor total do projeto de venda).
  4. Os valores acima mencionados na estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrao.

# Cláusula oitava - Da Dotação Orçamentária:

* 1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

* 1. O valor global deste contrato é de: R$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX).

# Cláusula Nona – Da Forma e Condições de Pagamento

* 1. O pagamento será efetuado ate o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do fornecimento, na tesouraria do CONTRATANTE, mediante apresentação das Notas Fiscais/ Faturas acompanhadas das respectivas comprovações de fornecimento dos produtos, atestadas pelo Setor Responsável, e em conformidade ao discriminado na proposta apresentada pela CONTRATADA.
  2. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal na cidade de ERMO - SC, postergando-se, em caso negativo, para o 1º (primeiro) dia útil subsequente.
  3. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula sexta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.
  4. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
  5. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

# Cláusula Décima – Da Inadimplência:

**10.1.** Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei Federal nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

# Cláusula Décima Primeira - Dos Comprovantes Fiscais de Venda

* 1. O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.
  2. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

# Cláusula Décima Segunda - Da Execução

* 1. Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
  2. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

# Cláusula Décima Terceira - Da Alteração Contratual

* 1. O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
     1. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
     2. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
     3. Fiscalizar a execução do contrato;
     4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
     5. Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

# Cláusula Décima Quarta - Das Penalidades

**14.1.** A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

# Cláusula Décima Quinta - Da Fiscalização

**15.1.** A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

# Cláusula Décima Sexta - Da Legislação

**16.1.** O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 0001/2025, pela Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e alterações posteriores, pela Lei Federal nº 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso, subsidiariamente pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.

# Cláusula Décima Sétima - Da Rescisão

* 1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.
     1. O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes contratantes, mediante Aviso Prévio, e desde que seja feito com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
     2. O presente Instrumento considerar-se-á rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer notificação, quer judicial ou extrajudicial, uma vez verificada a ocorrência de uma dos seguintes eventos:
        1. Falência ou pedido de concordata da CONTRATADA;
        2. A dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO, se for firma individual ou pessoa física;
        3. A insolvência da CONTRATADA, caracterizada pelo protesto de títulos;
        4. o não cumprimento de qualquer das Cláusulas do presente contrato, desde que não tomadas as devidas providências dentro de 30 (trinta) dias, a contar do envio, pela CONTRATANTE, da notificação de tal evento;
        5. A subcontratação, do objeto deste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.
     3. A rescisão contratual, nos casos acima especificados acarretará a CONTRATADA;
        1. Responsabilidade financeira pelos prejuízos causados a CONTRATANTE;
        2. Retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até a apuração dos prejuízos causados a CONTRATANTE, a seus servidores ou a terceiros;

# Cláusula Décima Oitava - Da Vigência do Contrato

**18.1.** O período de vigência do contrato a ser assinado com a proponente vencedora será contado a partir da data de sua assinatura, até **31/12/2025**, ou até terminar as quantidades previstas, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado casa haja interesse das partes, mediante termo aditivo, na forma e prazo estabelecidos na lei vigente.

# Cláusula Décima Nona - Do Foro

**19.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Turvo/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

ERMO - SC, xx xx xxxxxxxxx de 20xx.

**Paulo Della Vecchia** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

# Prefeito Municipal CONTRATADO(A)

**CONTRATANTE**